

Nova legislação traz importantes alterações nas transações tributárias

No último dia 22 de junho, foi publicada a Lei 14.375/2022, trazendo modificações ao texto da Lei 13.988/2020, a qual permite a renegociação de débitos com o Fisco. Com a mudança, os descontos - que originalmente eram de até 50% - poderão agora chegar a 65% do valor da multa e juros. Pela nova lei, o número máximo de parcelas para pagamento do débito foi ampliado para 120.

Além disso, dentre as inovações trazidas pela nova legislação, há a possibilidade de utilização de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL) para quitar os débitos tributários até o limite de 70% do saldo remanescente. A lei ainda permite a utilização de precatórios e outros direitos creditórios.

Outra mudança importante trata da possibilidade de transação de débitos que estão no contencioso administrativo, que poderá ser proposta pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, de forma individual ou por adesão, ou por iniciativa do devedor.

Vale destacar que os descontos concedidos nas hipóteses de transação não serão computados na apuração da base de cálculo do Imposto de Renda, da CSLL, Pis e Cofins.



São alterações positivas aos contribuintes e que trazem impactos relevantes, especialmente no que tange à redução de litígios e à conformidade fiscal.

Para mais informações, entre em contato com nossa equipe de Direito Tributário.

Francisco Nogueira de Lima Neto
fra@gnblaw.com.br